



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 254

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35
Atos do Poder Executivo .....		7	35
Casa Civil.....	1	9	35
Secretaria de Estado de Governo .....		12	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		12	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....			36
Secretaria de Estado de Cultura .....	1	12	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	2	12	
Secretaria de Estado de Educação.....	3	12	37
Secretaria de Estado de Fazenda.....		13	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	4	14	39
Secretaria de Estado de Obras.....	5	14	39
Secretaria de Estado de Saúde .....		14	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		25	42
Secretaria de Estado de Transportes .....	5	27	47
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..		27	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		28	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	5	28	48
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	5	28	48
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		29	48
Secretaria de Estado de Esporte.....	6	33	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....			52
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		34	
Secretaria de Estado da Criança.....		34	53
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			53
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	6		53
Ineditoriais .....			54

### SEÇÃO I

#### CASA CIVIL

##### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, bem como com base no artigo 12, §2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na Rodoviária do Plano Piloto, Brasília/DF, para Gisele Tressi da Silva, inscrita no CPF sob o nº 321.699.208-03, no período de 04 a 05 de dezembro de 2014, realizar o evento Clownpinique nos trilhos, objeto dos autos do processo administrativo nº 141.003.826/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, bem como com base no artigo 12, §2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no COMIC – Setor de Diversões Sul, Brasília/DF, para Eugênio Coutinho Souza, inscrito no CPF sob o nº 838.684.371-34, no período de 28 a 30 de novembro, para realizar o evento Festival Kultur, objeto dos autos do processo administrativo nº 141.003.825/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor e seu eventual substituto, o Chefe do Núcleo de Conservação de Próprios e o Gerente de Administração Geral, respectivamente, para no âmbito desta RA e seus Próprios, fiscalizar os serviços de Telefonia Fixa a serem prestados, conforme processo 138.000.291/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Construção nº 107/2012, expedida a favor de CATULINO DIAS JÚNIOR, situada na CL 212 Conjunto I Santa Maria – DF, conforme os autos do processo 143.000.581/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO ALVES PEREIRA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

##### SUBSECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL

DESPACHO Nº 03- ABATIMENTO FISCAL,  
Lei nº 5.021/13-SRI/SECULT.

A incentivadora cultural TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0051-40 e CF/DF nº 07.445.619/002-79 habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 09/07/14 repassou o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no dia 03/11/14 para a beneficiária cultural “Nossa Produtora Produções Artísticas”, inscrito no CNPJ sob o nº 11.243.804/0001-38, para a execução do projeto cultural “Festival Samba Brasília – 3ª edição”. O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura, para a captação de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado, de 95% (noventa e cinco por cento) de renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento próprio devendo o abatimento ocorrer conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 03 de Dezembro de 2014.

REINALDO CHAVES GOMES

Subsecretário de Relação Institucional

DESPACHO Nº 04 - ABATIMENTO FISCAL,  
Lei nº 5.021/13-SRI/SECULT.

A incentivadora cultural TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0051-40 e CF/DF nº 07.445.619/002-79 habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 09/07/14 repassou o valor de R\$ 1.206.771,72 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), no dia 05/11/14 para a beneficiária cultural “F2 Entretenimento”, inscrito no CNPJ sob o nº 07.088.620/0001-73, para a execução do projeto cultural “Soul Brasília Festival”.

O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura, para a captação de R\$ 1.206.771,72 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado, de 95% (noventa e cinco por cento) de renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento próprio devendo o abatimento ocorrer conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 03 de Dezembro de 2014.  
REINALDO CHAVES GOMES  
Subsecretário de Relação Institucional

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 82, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Processo Disciplinar, mediante o Memorando nº 03/2014, acostado à fl. 1132 do processo 380.001.361/2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão Especial de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 62, de 30 de setembro de 2014, publicada no DODF de 3 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

MEMÓRIA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 10/2014 PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CRIADA PELA PORTARIA Nº 72 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às dez horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 422, situada à SEPN 509, Edifício Nazir, 4º andar – Brasília/DF, foi realizada a segunda Reunião da Comissão Técnica e Julgadora do Chamamento Público número 10/2014 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Abrigo Institucional, criada pela Portaria nº 72, de 13 de novembro de 2014, decorrente da análise de recurso pela Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme previsto no Memorando nº 1068/2014-GAB/SEDEST, de 28.11.2014, com a presença dos (as) seguintes membros (as): Coordenador, Hernany Gomes de Castro; Solange Alves Castro; Zilmar Pereira de Sousa e Renata Alves e Silva Pereira. Hyrlla Karinne dos Reis de Azevedo Corrieri justificou ausência. A comissão se reuniu para realizar a classificação final. Seguindo os critérios previstos no Edital, foram habilitadas as seguintes entidades, elencadas por Denominação, Lote e Classificação: Casa do Ceará, 01, única proponente. Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador Hernany Gomes de Castro declarou encerrada a Reunião às 12h, na qual eu, Zilmar Pereira de Sousa, na qualidade de membro da Comissão, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

HERNANY GOMES DE CASTRO  
Coordenador  
ZILMAR PEREIRA DE SOUSA  
Membro da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 15 julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Sindicante constante no Processo 080.007161/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 15 julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.006353/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a doação dos bens móveis que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o constante do Processo nº 054. 001212/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica a Polícia Militar do Distrito Federal autorizada a celebrar termo de doação dos bens móveis – 600 (seiscentos) revólveres calibre 38, marca Taurus, relacionados às fls. 110/133 do processo nº 054.001.212/2014.

§ 1º As armas doadas deverão ser marcadas com o brasão do Estado e com o nome por extenso da Corporação ou por sua sigla.

§ 2º Para efeitos do § 1º, caso o espaço não seja suficiente, deverá ser inserido o brasão da PM adquirente, além da expressão “Doado à PMGO”.

§ 3º Caberá à Polícia Militar do Estado de Goiás comunicar à Inspetoria-Geral das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares do Comando de Operações Terrestres do Exército do Exército Brasileiro, a inclusão do material em sua carga, conforme disposto na letra “b”, do item 15, do Cap. V e Anexo “D” da Portaria nº 069 EME-Res, de 30 de setembro de 1975.

§ 4º Caberá à Polícia Militar do Distrito Federal, na transferência das armas, a observância das regras relativas ao registro/cadastro de armas – Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

Art. 2º Formalizado o Termo de Doação, fica autorizada a desincorporação dos bens patrimoniais móveis a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 32, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que o(a)(s) beneficiário(a)(s) alienou o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.372/2006, ANTONIO FONTINELE FILHO, QNM 05 CJ N LT 33, 35025581, 29/04/2013; 046.003.693/2005, EURIDES TAVARES DE ARAUJO, QNQ 05 CJ 09 LT 05, 46034420, 20/06/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

**DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 33, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, em virtude do óbito do(s) cônjuge(s) do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.004.453/2008, ÍZAC PEREIRA BORGES, QNP 28 CJ Z LT 23, 30729599, 25/05/2012; 046.002.012/2004, EDETINA LUSTOSA ROCHA, QNP 36 CJ A LT 21, 30755735, 30/01/2010; 046.000.206/2004, ALDENORA JOSE DOS SANTOS, QNQ 04 CJ 08 LT 04, 46028544, 03/10/2005; 046.003.198/2004, MARIA DAS DORES BATISTA, QNQ 06 CJ 02 LT 06, 46037896, 25/11/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

**DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 34, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, em virtude do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.843/2004, NARCIZA RODRIGUES DOS SANTOS, QNN 20 CJ D LT 06, 35178272, 27/06/2012; 046.000.913/2005, VIRTULIANO BERNARDO DA SILVA, QNP 34 CJ F LT 42, 30752620, 01/01/2009; 046.003.817/2009, SEVERINO FRANCISCO GUSTAVO, QNN 07 CJ PLT 20, 35148799, 28/10/2014; 046.000.614/2004, ASCINDINO PEREIRA DE SOUZA, QNN 25 CJ C LT 09, 35211423, 07/12/2011. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

**DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 35, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362,

de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que o(a)(s) beneficiário(a)(s) não reside no(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.002.284/2013, FRANCISCA LIMA DUTRA SALES, QNP 28 CJ C LT 08, 30720087, 25/11/2014; 046.006.142/2006, JOÃO JOSÉ SANTANA, QNP 36 CJ B LT 46, 30756243, 25/11/2014; 046.000.160/2009, ESPEDITA ROMÃO DO NASCIMENTO, QNP 30 CJ J LT 05, 30733634, 05/07/2011; 046.000.618/2005, RITA GOMES DA SILVA, QNM 21 CJ P LT 07, 35081058, 01/01/2009; 046.002.672/2013, MIGUEL JOSE DA SILVA, QNO 17 CJ 57 LT 01, 45365989, 27/11/2014; 046.007.190/2006, ANTONIO RIBEIRO SOARES, QNN 10 CJ G LT 51, 30451612, 06/12/2012; 046.003.152/2013, TEODOMIRO BARBOSA DOS SANTOS, QNM 20 CJ M LT 15, 35073241, 28/11/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

**DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 36, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.363/2005, MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA, QNP 28 CJ U LT 12, 30728207, 25/11/2014; 046.001.240/2006, AUGUSTO LOPES DE SOUSA, QNQ 04 CJ 02 LT 03, 46026924, 20/11/2014; 042.000.078/2004, JOSE FRANCISCO NERY, QNQ 02 CJ 03 LT 22, 46019367, 20/11/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
TRIBUNAL PLENO**

**PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 8 de dezembro de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO a) Processo n.º 125.001.258/2011, Tributo ISS (Restituição), RESP 053/2012, Requerente SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, Advogada Raquel Carvalho Drummond Sant’ana e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RUDSON BUENO) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 127.010.693/2013, Tributos ISS (Restituição), RESP 027/2014, Requerente AMARILDO BAESSO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable.

c) Processo n.º 125.001.423/2012, Tributos ICMS e ISS (Restituição), RESP 063/2014, Requerente HOTEL PHENÍCIA LTDA, Advogado Jacques Veloso de Melo e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

d) Processo n.º 043.006.279/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 092/2014, Requerente MARIA ENGRACIA CORDEIRO VALADARES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo n.º 047.000.730/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 150/2014, Requerente SALOMÃO AUGUSTO DE FARIA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.004.981/2009, Multa Acessória (Contencioso), RE 002/2013, Recorrente CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sousa.

b) Processo n.º 128.000.305/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 015/2014, Recorrente INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Advogada Polyanna Ferreira Silva Vilanova e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator José Hable.

c) Processo n.º 047.000.769/2011, Tributo IPTU/TLP (Imunidade/Isenção), RESP 033/2012, Requerente IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. Advogada Márcia Ferreira Costa de Araújo, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

d) Processo n.º 127.010.790/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 007/2014, Requerente KEIKO NAKAYOSHI, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

e) Processo n.º 127.003.195/2014, Tributo IPVA (Isenção), RESP 068/2014, Requerente ENEDA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

f) Processo n.º 127.003.479/2013, Tributo ITCD (Restituição), RESP 109/2014, Requerente MARIA DAS GRAÇAS BASTOS SALES PADILHA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.008.340/2006, Tributo ICMS (Contencioso), ED 003/2013, Embargante CASADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Embargado Pleno do TARF, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processo n.º 043.000.061/2008, Tributo ITBI (Não incidência), RESP 133/2012, Requerente A&D CONSULTORIA DE MODA LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo n.º 127.010.499/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 008/2014, Requerente RAILDY AZEVEDO COSTA MARTINS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo n.º 040.004.301/2009, Tributo ICMS (Regime Especial), RESP 070/2014, Recorrente ANSERVE COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2014, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.007.688/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RE 002/2014, Recorrente BABY CENTER CONFECÇÕES LTDA-ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Mara de Campos Kolliker, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier.

b) Processo n.º 047.000.222/2014, Tributo IPVA (Isenção), RESP 047/2014, Requerente FRANCISCO PEREIRA DIAS DO NASCIMENTO FILHO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

c) Processo n.º 125.000.102/2014, Tributo ICMS (Restituição/Compensação), RESP 090/2014, Requerente AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogado Marcelo Reineken de Araújo, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Vitorino de Sousa.

d) Processo n.º 043.005.957/2013, Tributo ICMS (Isenção), RESP 099/2014, Requerente ANTONIO DONIZET TEODORO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

e) Processo n.º 042.001.691/2014, Tributo ICMS (Isenção), RESP 127/2014, Requerente TAÍS CARILHO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida.

Brasília/DF, em 02 de dezembro de 2014.

CELY M. T. CURADO  
Gerente/GESAP/TARF

## 1ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de dezembro de 2014, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.008.880/2003, Tributo ICMS, RV 176/2012, Recorrente XYZ COSMÉTICOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

b) Processo n.º 040.004.701/2008, Tributo ICMS, REN 025/2013, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida REAL ATACADISTA LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo.

## 2ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de dezembro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.227/2008, Tributo ICMS, REN 014/2013, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A, Advogada Annycly Rocha Ribeiro Pinto, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo n.º 040.006.666/2006, Tributo ICMS, ED 004/2014, Requerente COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIO LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília/DF, em 2 de dezembro de 2014.

CELY M. T. CURADO  
Gerente/GESAP/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 780, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014. (\*)

Defere o Sobrestamento de Contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir o Sobrestamento do Contrato da empresa Sônia Maria Costa Anunciação ME, objeto do processo nº. 160.001.417/2001, até a data da emissão do Certificado de Autorização para o posto revendedor de GLP, ou seja, até 22/01/2013.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 229/2013 – COPEP/DF, de 02 de julho de 2013, publicada no DODF nº. 209, de 07 de outubro de 2013, página 09, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº. 229, de 03/11/14, página 08.

#### RESOLUÇÃO Nº 913, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Construtora Ouro Branco Ltda Epp, objeto do processo nº. 370.000.350/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 914, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela a redução dos tributos fiscais IPTU e TLP à empresa no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar a redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos fiscais IPTU e TLP, relativo ao período de 2012 a 2015, à empresa Marauto Centro Automotivo Ltda ME, objeto do processo 370.000.016/2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.425.997/0001-51 e CF/DF nº. 07.478.603/001-54.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 915, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Mantem a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Manter a concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Polar Ar Condicionado para Veículos Ltda ME, objeto do processo nº. 370.000.198/2009.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 218/2012 – COPEP/DF, de 18 de setembro de 2012, publicada no DODF nº. 201, de 03 de outubro de 2012, página 06, que tornou público a emissão do Atestado Definitivo e Aprovou a alteração contratual da empresa.

Art. 3º Aprovar a cisão parcial, com a emissão de um novo Atestado de Implantação Definitivo em nome de Perboni & Perboni Ltda, com efeitos retroativos à vigência contratual, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 916, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Antônia Vieira da Silva Opção Feminina ME, objeto do processo nº. 160.003.457/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 105/02 – CPDI/DF, de 25 de julho de 2002, publicada no DODF nº. 148, de 06 de agosto de 2002, que tornou público a aprovação do PVTEF apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 917, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa JOB Gráfica Digital Ltda ME, objeto do processo nº. 370.000.177/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

## PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.0147 - (PEDF) - Execução de Obras de Urbanização-Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 32.374,14 (trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com execução de estacionamento em pavimento intertravado e meio-fios na QNN 16, Via N2, Guariroba (Centro de Saúde nº04), Ceilândia, objeto do processo administrativo de nº 110.000.254/2014, em atendimento a necessidade apresentada pela Diretoria de Urbanização da Novacap, conforme fls. 32, dos mencionados autos.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora

da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

U. O Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

## INSTRUÇÃO Nº 213, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 124, de 11 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 163, de 12 de agosto de 2013, pág. 36, processo nº 113.002.240/2008, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 139, de 02 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 253, de 03/12/2014, página 20, ONDE SE LÊ: "...Pregão Presencial nº 19/2014..."; LEIA-SE: "...Pregão Eletrônico nº 19/2014...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

## PORTARIA Nº 300, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que constam dos processos nºs 020.004.030/2014 e 410.000.027/2014, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						2.444
03.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004649 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	2.444	2.444
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	100.000	100.000

130201/13201	32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN					200.000	
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 002589	6172	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.67	0	100	200.000	
							200.000	
2014AC00686							TOTAL	302.444

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						2.444	
03.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 004649 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	100	2.444	2.444	
						2.444	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						100.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	100.000	100.000	
						100.000	
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						200.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 002589 6172 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.20.91	0	100	200.000	200.000	
						200.000	
2014AC00686						TOTAL	302.444

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal.

AJUNTA GESTORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – JGTIC-DF no uso de suas competências dispostas no Decreto nº 34.183, de 04 de março de 2013, publicado no DODF nº 46, de 05 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 35.311, de 08 de abril de 2014, em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2014, e em documento apartado, cujos membros titulares são:

Paulo Antenor de Oliveira (Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento)

Swedenberger Barbosa (Secretário de Estado da Casa Civil)

Adonias dos Reis Santiago (Secretário de Estado de Fazenda)

Mauro Almeida Noleto (Secretário de Estado de Transparência e Controle)

Glauco Rojas Ivo (Secretário de Estado de Ciência)

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal, referente ao período 2014/2017, conforme inciso VI do art.1º do Decreto nº 34.183, de 04 de março de 2013, incluído pelo Decreto nº 35.311, de 08 de abril de 2014;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal

Coordenador da Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação – JGTIC-DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 371, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a participação da SEsp no evento “Operação Cavalos de Aço 2014”, nos termos constantes do processo nº 220.001.260 /2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

PORTARIA Nº 372, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a participação da SEsp no evento “Copa Rio de Vôlei 2014, categorias Juvenil e Adulto – Etapa 2014”, nos termos constantes do processo nº 220.001.259 /2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

PORTARIA Nº 373, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Festival de Escolas de Natação - 10ª e 11ª etapas”, nos termos constantes do processo nº 220.000.664/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “I Meeting de Natação Paralímpica do DF”, nos termos constantes do processo n.º 220.001.164/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 87/2014,

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 09 de dezembro de 2014. (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4742

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 43022/2009, Auditoria de Regularidade, SEG; 2) 38749/2010, Representação, MPJT/TCDF; 3) 9836/2011, Representação, MPJT/TCDF; 4) 9947/2012, Denúncia, Cidadão; 5) 4792/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 6) 28059/2014, Representação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 23082/2005, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 2) 32472/2005, Estudos Especiais, 5ª ICE - DICO; 3) 37066/2007, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Saúde; 4) 41968/2009, Tomada de Contas Especial, SLU; 5) 22060/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 6) 5687/2011, Representação, GPG; 7) 12132/2011, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 8) 17843/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 9) 20712/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 10) 36864/2011, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SES; 11) 5755/2012, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; 12) 6492/2012, Tomada de Contas Especial, STC; 13) 10509/2012, Tomada de Contas Especial, SSP; 14) 23147/2012, Representação, Brasília Empresa de Segurança S.A; 15) 30038/2012, Licitação, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 16) 21548/2013, Licitação, Secretaria de estado de Fazenda; 17) 36294/2013, Representação, EMPRESA PRIVADA; 18) 37100/2013, Representação, M.P.C./TCDF; 19) 5837/2014, Licitação, Secretaria de Estado de Educação; 20) 16581/2014, Licitação, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 21) 29896/2014, Consulta, Secretaria da Criança do Distrito Federal;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 43104/2007, Licitação, SEPLAG; 2) 17800/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 16824/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 28040/2014, Representação, Auto Posto Millennium 2000 Ltda;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 832

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 897/1992, Aposentadoria, MARIA ANGELA DE ALMEIDA;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 970

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.